17
AM

RESOLUÇÃO Nº 1/2009

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução

Art. 1° O servidor da Câmara Municipal de Varginha que se afastar do Município, em caráter eventual ou transitório, para qualquer ponto do território nacional, a serviço, para participação em cursos, seminários e treinamentos ou para acompanhar qualquer vereador, fará jus a diária com pernoite e diária sem pernoite, destinadas a custear as despesas com alimentação e hospedagem, na forma prevista nesta Resolução.

§ 1° Para os efeitos desta Resolução, considera-se para diária com pernoite o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e para diária sem pernoite o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2° Somente farão jus às diárias os servidores que estejam no efetivo exercício de seus respectivos cargos ou funções.

Art. 2° As diárias com pernoite serão devidas ao servidor, a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem a hora de partida e chegada respectivamente.

Art. 3° As diárias sem pernoite serão devidas ao servidor, a cada período superior a 6 (seis) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem a hora de partida e chegada respectivamente.

1

Art 4° A diária não é devida quando o deslocamento do servidor durar menos de 06 (seis) horas, e quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual seja inscrito.

Art. 5° O servidor receberá, antecipadamente, o valor relativo aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de 06 (seis) diárias.

Art. 6° Os servidores motoristas de automóveis oficiais, deverão iniciar a viagem com os veículos abastecidos, evitando-se abastecimentos durante o percurso, entretanto, o abastecimento será permitido mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, onde deverá constar a quilometragem e placa do veículo, sendo exigida, ainda, a quitação com o nome legível de quem emitiu o documento e recebeu o valor correspondente.

Art. 7° Em caso de necessidade de viagens aéreas será necessário autorização da Presidência da Câmara, que deverá conceder adiantamento de numerário suficiente para aquisição de passagens.

Art. 8° Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Resolução, o servidor é obrigado a apresentar o relatório de viagem, descrito no Anexo I desta Resolução, assim como, a respectiva prestação de contas, no prazo de 03 (três) dias úteis, subseqüentes do retorno ao Município, e restituir os valores relativos aos adiantamentos recebidos além dos valores utilizados.

§ 1° As prestações de contas de viagens, antes de serem aprovadas, deverão ser conferidas e vistadas pelo Serviço de Controladoria da Câmara Municipal, que verificará o cumprimento desta Resolução, a legalidade e a veracidade dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

§ 2° O descumprimento do disposto no *"caput"* deste artigo sujeita o servidor a desconto integral em folha, dos valores de diária recebidos e dos quais não tenha prestado contas, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais.

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

19
AM

Art. 9° Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução n° 2, de 06 de novembro de 2008.

Câmara Municipal de Varginha, 22 de janeiro de 2009; 126° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente

ARMANDO FORTUNATO FILHO
Secretário

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

20
AM

ANEXO I

RESOLUÇÃO N° 1/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

RELATÓRIO DE VIAGEM

Data da Viagem: ____/____/____ Retorno à origem: ____/____/____

Destino:_____Estado:_____

Meio(s) de Locomoção: _____

Finalidade da viagem (especificar)

VISITA TÉCNICA – Órgão/Empresa: _____

SOLENIDADE – Órgão/Instituição: _____

CONGRESSO/SEMINÁRIO/CURSO: _____

CONTATOS PARLAMENTARES – Órgão/Autoridade: _____

OUTRA: _____

Informações complementares:

Evento:

Entidade Promotora: _____

Duração: de ___/___/___ a ___/___/___ Taxa de inscrição R$ _____

Órgãos visitados:

Data: ___/___/_____ Horário: _____

Órgão: _____

Contato com: _____

Objetivo da Visita: _____

Data: ___/___/_____ Horário: _____

Órgão: _____

Contato com: _____

Objetivo da Visita: _____

Data: ___/___/_____ Horário: _____

Órgão: _____

Contato com: _____

Objetivo da Visita: _____

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

22
AM

Declaro para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Varginha, _____ de _____ de _____

Assinatura

Resolução nº 1/2009

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br